



**INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA
MINISTÉRIO DA SAÚDE**

**EDITAL 2024 DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA E
ASSISTÊNCIA CIRCULATORIA MECÂNICA DO INSTITUTO NACIONAL DE
CARDIOLOGIA**

COORDENADORES:

Vera Lúcia Martins – *fisioterapeuta, coordenadora geral do curso de Assistência Circulatoria Mecânica do INC, perfusionista-chefe do Serviço de Perfusão do INC, com título de especialista pela SBCEC e CLATE e especialista em ECMO pediátrica e adulto pela ELSO.*

Rafaela Mourão Redon - *enfermeira, coordenadora pedagógica do curso de Assistência Circulatoria Mecânica do INC, perfusionista pediátrica do Serviço de Perfusão do INC, com título de especialista pela SBCEC e CLATE e especialista em ECMO adulto pela ELSO.*

O curso de especialização em Circulação Extracorpórea (CEC), oferecido pelo Instituto Nacional de Cardiologia, doravante denominado INC, possibilita ao aluno usufruir da experiência de profissionais bem qualificados, num ambiente de assistência médica, ensino e pesquisa de ponta. O curso é presencial, com aulas teóricas e treinamento prático, desenvolvido integralmente nas dependências do INC, sem vínculo universitário.

O curso de Pós Graduação Lato Sensu em CEC do INC possui certificação junto ao MEC pela portaria do Ministério da Educação de Nº 327, DE 8 DE JULHO DE 2019, em que seu Art. 1º o INC fica autorizado a ofertar cursos de Pós Graduação Lato Sensu, nos termos do art. 29, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 9.235, de 2017, e é credenciado junto à Sociedade Brasileira de Circulação Extracorpórea, doravante denominada SBCEC, tornando o aluno apto a prestar concurso para obtenção do Título de Especialista em CEC, quando este cumprir todas as exigências da SBCEC. Após realização e aprovação, o aluno poderá ser reconhecido como especialista em CEC, de acordo com as normas de seu Conselho de Classe.

PÚBLICO-ALVO: Biólogos, Biomédicos, Enfermeiros, Farmacêuticos, Fisioterapeutas e Médicos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.2 A não aceitação da inscrição ocorrerá no caso de descumprimento de qualquer das exigências deste Edital.

1.3 O processo seletivo unificado será regido por este edital e executado pelo Instituto Nacional de Cardiologia, doravante denominado INC, por meio da Fundação Pró-Coração, doravante denominada FUNDACOR.

➤ O discente assume total responsabilidade quanto às declarações prestadas no Contrato e no ato de matrícula, relativas à aptidão legal do discente inclusive para a frequência, restando ciente, desde já, que se observada à irregularidade nos documentos e cadastros obrigatórios para matrícula até 30 (trigésimo) dia corrido contados do início das aulas, acarretará o automático cancelamento da matrícula, rescindindo-se o contrato firmado entre a FUNDACOR e o discente, encerrando-se a prestação de serviços e isentando a FUNDACOR de qualquer responsabilidade decorrente da inadimplência, não cabendo ao discente qualquer reembolso ou indenização;

➤ A prestação de serviço é diretamente vinculada às Resoluções Éticas Brasileiras, em especial os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, e Regimento Interno dos cursos de pós-graduação *Lato Sensu*, o que deverá cumprir. Reverberando a ciência que, as atividades correlatas a práticas não configuram atividade remunerada, tão pouco qualquer modalidade de vínculo empregatício não gerando obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;

➤ Do direito ao uso da imagem, o discente, neste ato, autoriza expressamente a título gratuito o direito de uso de sua imagem, para figurar individualmente ou coletivamente, em campanhas institucionais ou publicitárias para todos os efeitos legais em qualquer caso observadas a moral e os bons costumes;

➤ Fica o discente ciente que, deverá apresentar apólice de seguro (acidente de trabalho) antes do início do período correlato a atividade prática e sua ausência inviabiliza sua atuação no referido campo de prática.

2. DAS VAGAS

2.1 Total de vagas: 12 (doze)

As vagas oferecidas para o curso de Especialização serão distribuídas da seguinte forma:

- 08 (oito) vagas para ampla concorrência.
- 02 (duas) vagas para profissionais com experiência e certificação de atuação em perfusão no INC.
- 02 (duas) vagas para profissionais com experiência e certificação de atuação em perfusão em outra Instituição, pública ou privada.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO PROGRAMA

Graduação de nível superior na área das Ciências da Saúde, de acordo com os profissionais enquadrados no “público alvo”.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 As inscrições poderão ser efetuadas, única e exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.fundacor.com.br>, no período que compreende às **8 horas do dia 20 de outubro de 2023 às 16 horas do dia 30 de novembro de 2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.2 A taxa de inscrição, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), deverá ser paga no próprio site de inscrição.

4.3 A FUNDACOR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será composto de três fases, a saber:

1ª Fase: Prova de múltipla escolha com 40 questões:

- 25 questões de anatomia e fisiologia humana (peso 3) = 75 pontos
- 10 questões de interpretação de texto, concordância verbo nominal e pontuação (peso 2) = 20 pontos
- 05 questões de lógica matemática (peso 1) = 5 pontos

5.1.1 Apenas os candidatos com nota maior ou igual a 50 (cinquenta), serão selecionados para a 2ª fase.

5.1.2 O candidato que não pontuar em qualquer das matérias será desclassificado, independente da sua nota final.

5.1.3 O tempo para realização da prova será de 3 (três) horas.

2ª Fase: Será composta de entrevista coletiva e posterior análise do *curriculum vitae*.

5.1.4 As entrevistas também têm caráter eliminatório e serão realizadas com os classificados que estejam incluídos no critério do item 5.1.1., em datas a serem divulgadas e de acordo com a dinâmica do Centro Cirúrgico.

5.1.5 O não comparecimento à entrevista resultará em eliminação do candidato, sem direito a recurso.

5.1.6 Para a realização da entrevista, será necessário:

➤ **Curriculum** em formato Lattes

➤ Documentação, original e cópia, comprobatória de todos os títulos constantes no *curriculum*

5.1.7 As cópias ficarão retidas pela coordenação para posterior avaliação e pontuação de títulos.

5.1.8 Apenas serão aceitas cópias dos títulos estritamente discriminados no ANEXO I.

5.1.9 Toda a documentação comprobatória original será devolvida ao candidato no momento da entrevista, logo após sua verificação.

5.1.10 Em hipótese nenhuma será aceita entrega de documentos originais nem envio posterior. Neste caso, o candidato não terá a pontuação relativa ao título apresentado.

5.1.11 Os candidatos serão classificados na ordem de sua pontuação na prova objetiva, de entrevista e pontuação do currículo lattes, de acordo com o anexo I.

5.1.12 A prova objetiva terá peso 5 no resultado final do presente processo seletivo.

5.1.13 A análise/arguição do *curriculum vitae* no formato lattes, terá peso 3 no resultado final do presente processo seletivo.

5.1.14 A entrevista terá peso 2 no resultado final do presente processo seletivo.

5.1.15 Aqueles candidatos classificados, mas que excedam o número de vagas ofertadas, integrarão uma lista de espera e poderão ser chamados em até 2 meses, em caso de desistência(s).

5.1.16 A 1ª e 2ª fase deverá ser cumprida por todos os candidatos classificados.

3ª Fase: Esta fase será destinada apenas aos candidatos autodeclarados perfusionistas.

5.1.16 Será aplicada prova prática ao candidato de outra instituição que se autodeclarar perfusionista. Apenas desta forma o mesmo poderá gozar do desconto concedido à esta categoria (**item 10.3**) e ser liberado do módulo prático do curso.

5.1.17 O candidato que não comprovar proficiência em perfusão e for reprovado na prova prática, será desclassificado, não podendo concorrer às outras formas de acesso.

ANEXO I

ITEM AVALIADO	PONTOS POR ITEM	PONTOS POSSÍVEIS	PONTOS OBTIDOS
1. MONITORIA (por semestre acadêmico completo)	1,0	10	
2. EXTENSÃO EXTRACURRICULAR – curso de extensão com carga horária mínima de 40 horas, por curso, especificamente na área de CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA	0,5 (para cada 40h de curso)	20	
3. EXTENSÃO EXTRACURRICULAR – estágios com carga horária semanal de 12 horas, no mínimo, em hospitais públicos ou hospitais privados, especificamente em CIRURGIA CARDÍACA	2,0 (para cada semestre de estágio/semanal)		
4. PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (por semestre acadêmico completo)	1,0	10	
5. PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS E SIMPÓSIOS NA ÁREA DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA	0,5 (por participação)	10	
6. APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS - em congressos, seminários e simpósios na ÁREA DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA (forma de poster ou oral)	1,0 (por participação)	10	
7. PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS NA ÁREA DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA EM PERIÓDICOS INDEXADOS PELA CAPES	2,0 (por trabalho)	20	
8. PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS NA ÁREA DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA EM PERIÓDICOS (INDEXADOS OU NÃO) PELA CAPES OU DESENVOLVIMENTO DE PROTOCOLO OU DE APLICATIVO NA ÁREA DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA	1,0 (por trabalho)	20	
VALOR TOTAL		100 PONTOS	PONTOS

Declaro que as informações prestadas neste **FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES AO CURRÍCULUM VITAE** são verdadeiras e estou ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pelo **INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA**, incluindo a exclusão do concurso, o desligamento da **PÓS-GRADUAÇÃO**, caso este já tenha iniciado, sem prejuízo das ações penais cabíveis.

Rio de Janeiro, ____/____/20____

Assinatura do candidato

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a nota obtida conforme item 5.

6.2 Havendo empate nas questões objetivas, o primeiro critério adotado para desempate obedecerá a regra de peso por matéria (**item 5.1**). Persistindo o empate, o desempate será feito considerando o candidato com experiência comprovada ou habilitação na área da cirurgia cardíaca. Persistindo o empate, a preferência da vaga será do candidato com **maior tempo** de experiência na área da cirurgia cardíaca. Em caso de persistir o empate, será ofertada a vaga ao candidato com a maior idade.

7 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Noções de anatomia e fisiologia humana.
- Interpretação de texto, concordância verbo nominal e pontuação.
- Lógica matemática.

7.1 Bibliografia recomendada:

- GUYTON & HALL. **Tratado de Fisiologia Médica**. Elsevier Editora Ltda
- WOLF-HEIDEGGER G. **Atlas de Anatomia Humana**. Editora Guanabara Koogan
- Qualquer livro de gramática portuguesa dentro da perspectiva na nova reforma ortográfica
- Questões comentadas de lógica matemática, para concurso (web)

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

8.1.1 Prova escrita: conforme cronograma, em auditório(s) do INC (Rua das Laranjeiras, 374 – Laranjeiras/RJ). Desde já ficam os candidatos convocados a comparecer ao local de prova no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o seu início, munidos do documento de identidade com foto, que originou a inscrição e caneta esferográfica preta ou azul.

8.1.1 Após identificação através de documento de identidade com foto, o mesmo ficará retido durante todo o tempo em que o candidato estiver fazendo a prova. O documento será devolvido ao candidato quando este entregar sua prova ao fiscal/monitor de sala.

8.1.2 Não será permitido ao candidato portar aparelho celular (ou qualquer outro dispositivo eletrônico) durante a realização da prova. Ao entrar no ambiente da realização da prova, o candidato deverá desligar seu aparelho e entregá-lo ao fiscal/monitor de sala presente. O mesmo será devolvido juntamente com o documento de identificação do

candidato quando este entregar sua prova ao fiscal/monitor de sala. Aquele que for flagrado infringindo essa regra será, automaticamente, desclassificado.

8.1.3 Não haverá prova fora dos locais indicados na listagem dos candidatos.

8.1.4 Ao final do período de inscrição, a lista de inscritos será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.fundacor.com.br>

8.1.5 Não será admitido para realização da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido.

8.1.6 O candidato que necessitar afastar-se da sala durante a realização das provas será acompanhado por um fiscal/monitor de sala.

8.1.7 O candidato, ao terminar a prova, deverá devolver ao fiscal da sala o caderno de questões. Se assim não proceder, será passível de exclusão do Processo Seletivo.

8.1.8 Não será permitido ao candidato, fotografar a prova.

8.1.9 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a prova, qualquer que seja o motivo alegado.

8.1.10 Durante a prova não serão permitidas consultas de qualquer espécie, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular ou similares.

8.1.11 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- for descortês para com qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou autoridades presentes;
- provocar ou promover tumulto que interfiram na dinâmica do processo seletivo ou na sua suspensão;
- for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, ou que estiver consultando livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
- ausentar-se da sala sem acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as provas e entregue as folhas de respostas;
- utilizar quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização.

8.1.12 Não será permitida a permanência de acompanhante no ambiente onde a prova estiver sendo realizada.

9. MATRÍCULA E ASSINATURA DO CONTRATO COM A FUNDACOR

9.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, regulamentos e comunicados referentes a este processo seletivo;

9.2 Todos os candidatos aprovados estão convocados para acessar o link enviado pelo INC por e-mail para efetivar interesse na matrícula na data estabelecida neste edital. Caso as vagas não sejam ocupadas pelos aprovados dentro do número estabelecido em seus respectivos quadros, serão chamados os aprovados subsequentes, sendo considerada inércia ou ausência como desistência.

9.3 Todos os candidatos aprovados receberão um link de matrícula do curso via e-mail para realizar a efetivação da matrícula on-line, através de uma plataforma digital, enviado pela Seção de Ensino do INC.

9.4 A matrícula deverá ser realizada com a inclusão nesse link de toda a documentação exigida neste Edital.

9.5 Os candidatos aprovados deverão incluir a seguinte documentação original no link que será disponibilizado:

- CPF;
- Comprovante de residência (conta de luz, de água ou telefone fixo). Os candidatos oriundos de outros Estados terão o prazo de 1(um) mês para apresentar o comprovante de residência no Estado do Rio de Janeiro;
- Diploma de graduação plena na sua graduação ou certidão de conclusão. Nos casos de cursos realizados no exterior, será necessária a revalidação de diploma de médico realizada em instituição oficial de ensino;
- Comprovante de inscrição como contribuinte individual no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), que poderá ser obtido no site: www1.dataprev.goc.br/cadint/cadint.html. (PIS OU PASEP OU NIT);
- Comprovante de quitação com o serviço militar e obrigações eleitorais;
- Carteira de vacinação atualizada com imunizações completas, conforme estabelecido na NR-32: Dupla (difteria e tétano), Gripe, Hepatite B e tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola).
- Carteira do Conselho Regional do Estado do Rio de Janeiro – ou Visto Provisório de Autorização emitido pela regional do Conselho, para atuar no Estado (o candidato que possui)
- Foto 3x4 salvar em PNG.

- A Carteira do Conselho Regional de outro Estado deverá solicitar ao Conselho a transferência provisória para o Rio de Janeiro. Enquanto aguarda esta transferência, deverá solicitar ao Conselho, Visto Provisório para exercer a profissão no Rio de Janeiro por tempo determinado (no máximo 90 dias);
- Para candidatos estrangeiros: além da documentação acima, deverão apresentar visto de residência permanente no Brasil, exceto para médicos provenientes de países membros do Mercosul. (Lei da Migração Nº 13.445/2017);
- Os casos omissos neste edital serão avaliados pela Coordenação de Ensino e Pesquisa do INC e pela Coordenação do Curso.

9.6 Pagamento de taxa de matrícula no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) através de boleto emitido no ato da matrícula.

9.7 A primeira mensalidade será paga através do boleto emitido pela FUNDACOR em 48 horas após recebimento do contrato assinado pelo aluno e núcleo de ensino. As mensalidades subsequentes serão pagas através de boleto bancário emitidos pela FUNDACOR, que serão encaminhados por e-mail;

9.8 O não pagamento das mensalidades reverberará em impedimento de acesso aos módulos/disciplinas subsequentes e, em caso de atraso, haverá consequente perda de benefício concedido seja em sede de desconto ou bolsa.

9.9 O aluno não terá direito à certificação sem que esteja com a documentação definitiva toda entregue.

9.10 Os casos omissos neste edital serão avaliados pela Coordenação de Ensino e Pesquisa do INC e pela Coordenação do Curso.

10. DAS MENSALIDADES

10.1 O valor da mensalidade será de 12 (doze) parcelas de R\$ 1.300,00 mensais (um mil e trezentos reais). Total do investimento: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

➤ Pagamento à vista: 10% desconto. Valor único de R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais)

10.2 O candidato **funcionário não perfusionista** do INC, aprovado e classificado, terá direito a **bolsa de 25%** no valor integral da mensalidade.

➤ Mensalidade: R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais). Total do investimento: R\$ 11.700,00 (onze mil setecentos reais).

➤ Pagamento à vista: 10% desconto. Valor único de R\$ 10.530,00 (dez mil, quinhentos e trinta reais).

10.3 O candidato **perfusionista de outra Instituição**, aprovado e classificado, terá direito a **bolsa de 75%** no valor integral da mensalidade referente ao percentual de carga horária destinada a atividade prática, caso comprove, através de prova prática, que está apto para prática da perfusão.

➤ Mensalidade: R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais). Total do investimento: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

➤ Pagamento à vista: 10% desconto. Valor único de R\$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais).

10.4 O candidato **funcionário perfusionista** do INC, aprovado e classificado, terá direito a **bolsa de 85%** no valor integral da mensalidade (75% do percentual de carga horária destinada a atividade prática + 10% de desconto pela monitoria dos alunos do curso).

➤ Mensalidade: R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais). Total do investimento: R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais).

➤ Pagamento à vista: 10% desconto. Valor único de R\$ 2.106,00 (dois mil cento e seis reais).

11. DA BOLSA

11.1 Será concedida **bolsa de 100%**, inclusive na taxa de matrícula, ao candidato que obtiver a maior pontuação final no processo seletivo. Para ter direito à bolsa integral (100%) do presente programa, o candidato deverá cumprir os seguintes requisitos:

- Ter sido classificado em 1º lugar geral no presente processo seletivo.
- Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- Ter compromisso de dedicação às atividades do programa formalizado mediante assinatura de termo de compromisso.

11.2 Serão concedidas bolsas de **25%, 75% e 85%** praqueles candidatos que obedecerem aos critérios dos itens 10.2, 10.3 e 10.4, respectivamente.

11.3 O candidato funcionário do INC (perfusionista e não perfusionista) ou aquele de outra Instituição (autodeclarado perfusionista), poderá optar por concorrer à bolsa integral em condição de igualdade com os candidatos às vagas destinadas à ampla concorrência.

12. REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DA BOLSA

12.1 Será revogada a concessão da bolsa, nos seguintes casos:

- Quando o bolsista abandonar o curso.
- Quando for praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

13. CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1 O cancelamento de bolsa ocorrerá de acordo com a análise e decisão da Coordenação do Programa quando o bolsista:

- Tiver desempenho acadêmico comprovadamente insatisfatório.
- Deixar de cumprir com os compromissos estabelecidos pelo programa.
- **A concessão da bolsa tem caráter intransferível.**

14. TRANCAMENTO DE MATRÍCULA:

14.1 O aluno poderá, a qualquer tempo, solicitar o trancamento do curso (que terá duração máxima de 12 meses), devendo para isso formalizar seu pedido, via requerimento específico, junto à secretaria da Pós-Graduação *Lato Sensu* – Núcleo de Ensino, arcando com o cancelamento do contrato e com a multa contratual prevista em contrato assinado com a Fundacor;

14.2 Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* possuem caráter eventual e único, de modo que **NÃO** existe garantia de reingresso ao curso em edições futuras. Dessa forma, cada curso tem seu período de duração. Após o término, o curso é encerrado, não podendo mais serem emitidos certificados de conclusão. Desse modo, o aluno está sujeito a um novo processo seletivo, oferta do curso e disponibilidade de vaga, bem como, às eventuais alterações curriculares que possam ocorrer nas edições subsequentes.

14.3 Pré-requisitos para Trancamento:

O aluno deverá encontrar-se adimplente financeiramente.

15. DO PROGRAMA

15.1 DURAÇÃO DO CURSO: 12 meses, ininterruptos, sem período de férias.

15.2 CARGA HORÁRIA TOTAL: 2.000 horas (400 horas/módulo teórico + 1600 horas/módulo prático)

16. DAS ATIVIDADES TEÓRICAS

16.1 Aulas teóricas:

02 (duas) aulas mensais, presencial e/ou virtual, em datas e horários a serem divulgados.

O conteúdo programático das atividades teóricas será dividido em 3 grandes módulos, a saber:

- **Módulo I** – Aula inaugural / Ética e Bioética / História da CEC / Introdução ao ambiente cirúrgico-hospitalar / Revisão de Anatomia e Fisiologia dos órgãos e sistemas
- **Módulo II** – Introdução à Cardiologia clínico-cirúrgica / Fisiopatologia das doenças cardiovasculares do adulto, do adolescente, da criança e do neonato
- **Módulo III** - Introdução à Circulação Extracorpórea

Obs: O programa está sujeito a eventuais alterações.

16.2 Atividades extracurriculares acadêmicas:

Os alunos deverão participar, obrigatoriamente, de Simpósios, Congressos, Seminários, cursos, palestras e sessões clínicas, promovidos pela Instituição.

17. DAS ATIVIDADES PRÁTICAS SUPERVISIONADAS

17.1 O discente deverá apresentar **apólice de seguro** (por acidente de trabalho) antes do início do período correlato a atividade prática. Sua ausência inviabilizará sua atuação no referido campo de prática, conforme Art. 17º do Regimento Interno dos Cursos de Pós Graduação Lato Sensu do Instituto Nacional de Cardiologia (INC).

17.2 O aluno só iniciará as atividades práticas, em escala divulgada mensalmente pela coordenação, após conclusão das disciplinas obrigatórias para ter acesso às dependências do Centro Cirúrgico. São elas: Noções de Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilização + CCIH.

17.3 Os plantões regulares ocorrerão de segunda à sexta, única e exclusivamente, no período diurno, obedecendo uma escala de 12/36 horas, a ser definida pela coordenação.

17.4 Os alunos deverão cumprir, obrigatoriamente, um rodízio de *stand by* nos fins de semana e feriados, em escala definida pela coordenação.

OBS:

- não será permitido abonar ou compensar “faltas” nos *stand by* de finais de semana;
- na eventualidade de haver atividade prática em fins de semanas ou feriados, o aluno escalado que não comparecer ao plantão, levará falta.

18. DA AVALIAÇÃO

18.1 Ao final de todo o módulo teórico o aluno se submeterá a provas teóricas, dissertativas e/ ou de múltipla escolha, a critério do professor responsável.

18.2 A nota mínima para aprovação direta é 7,0 (sete).

18.3 O aluno que obtiver nota entre 5,0 (cinco) e 6,9 (seis ponto nove) será submetido à uma segunda avaliação (final) de toda a matéria, em caráter acumulativo, cuja nota mínima para aprovação é 7,0 (sete).

18.4 Se a nota da prova final for inferior a 7,0 (sete), o aluno estará reprovado, independente da sua aprovação no módulo prático.

18.5 Será realizada uma avaliação subjetiva da participação prática nos serviços, pelos preceptores, de acordo com critérios de assiduidade, pontualidade, interesse, demonstração de conhecimento técnico-científico e relações interpessoais, onde o conceito geral regular poderá levar à reprovação do aluno, independentemente da nota da prova.

18.6 Caso a coordenação julgue pertinente, o aluno poderá passar por uma avaliação prática, de caráter reprovatório, ao final do curso.

18.7 Em caso de 2ª chamada será cobrada uma taxa no valor de R\$ 50,00.

18.8 A prova de 2ª chamada será toda discursiva e a nota máxima será 9,0 (nove).

19. DA FREQUÊNCIA

19.1 Os alunos deverão assinar o registro de frequência. A frequência mínima nas aulas teóricas é de 75% e nas práticas é de **90%** do total. Alunos com frequência inferior a 75% nas aulas teóricas ou a 90% das práticas serão reprovados.

20. DA CONCLUSÃO

20.1 Ao final do segundo ano do curso, o aluno deverá apresentar um projeto individual de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) podendo ser na forma de:

- 1 (um) artigo publicado em revista científica **indexada ou Qualis Capes** (apenas indicadores (A1, A2, B1, B2) **ou**
- 2 (dois) artigos publicados em revista científica não indexada ou Qualis Capes (indicadores B3, B4 B5), **ou**

- certificados relativos a 01 (um) trabalho apresentado (pôster ou apresentação oral) em congresso científico relacionado à CEC, com tema afeito a CEC envolvendo o nome da Instituição (Instituto Nacional de Cardiologia) e de preceptores, ou funcionários do INC, **ou**
 - monografia a ser apresentada a banca composta ou indicada por docentes do INC. Neste caso, o orientador e/ou o co-orientador, deverá, necessariamente, pertencer ao corpo clínico do INC.
- Obs: Todos os trabalhos apresentados como TCC, deverão constar o(s) nome(s) do(s) coordenadore(s) como co-autor(es).**

21. DA CERTIFICAÇÃO:

21.1 A certificação será outorgada pelo MEC, através da Coordenação de Ensino e Pesquisa do INC.

21.2 O certificado somente será emitido pela IES aos DISCENTES mediante aprovação e com a frequência mínima de 75% (setenta por cento) da totalidade das aulas/módulos estabelecidos do curso correspondentes às aulas teóricas e práticas que estão no edital do curso e /ou manual do aluno.

21.3 Só será certificado o aluno que obtiver a média mínima exigida (item 18.2) e for considerado apto a realizar uma perfusão, sob supervisão, de acordo com os critérios determinados pelos preceptores do curso (item 18.6) e após apresentação e aprovação do TCC (item 20).

21.4 Será conferido certificado de conclusão de curso apenas ao participante sem débitos financeiros, que obtiver frequência mínima obrigatória de 75% em todas as disciplinas, com nota final mínima igual ou superior à nota 7,0 em todas as disciplinas e TCC **aprovado**. Os certificados de conclusão de cursos de Pós-graduação Lato sensu estarão disponíveis aos alunos em até **90 dias** após o prazo final para entrega do TCC de Curso. Estes deverão ser retirados na Secretaria de Pós-Graduação Lato Sensu - Seção de Ensino no período previamente mencionado.

21.5 O aluno que não apresentar esses produtos no prazo de 6 (seis) meses do término do curso não obterá o certificado de conclusão do curso.

21.6 O aluno que for reprovado em quaisquer dos itens acima, estará, automaticamente, reprovado e não obterá o certificado de conclusão do curso.

21.7 A emissão do certificado de conclusão obedecerá ao cronograma definido pelo Centro de Estudos do INC.

21.8 Em caso de abandono, trancamento, cancelamento da correspondente matrícula, o discente receberá apenas uma declaração constando as disciplinas cursadas contidas no módulo e/ou semestre concluído e o histórico escolar.

CRONOGRAMA			
PROCESSO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	20/10/2023 à 30/11/2023	8h às 16h	PELO SITE: www.fundacor.com.br
PROVA OBJETIVA	10/12/2023 DOMINGO	10h às 13h	AUDITÓRIO DO INC - 12º ANDAR
DIVULGAÇÃO DO GABARITO	12/12/2023	16h	PELO SITE: www.fundacor.com.br
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	13/12/2023 à 15/12/2023	10h às 16h	DIVISÃO DE ENSINO DO INC - 5º ANDAR
PUBLICAÇÃO DOS SELECIONADOS E APROVADOS P/ ENTREVISTA E ANÁLISE DE CURRÍCULO	22/12/2023	16 h	PELO SITE: www.fundacor.com.br
ENTREVISTA E ANÁLISE DE CURRÍCULO	08/01/2024 à 10/01/2024	15 h às 17 h	SECRETARIA DA CIRURGIA CARDÍACA DO INC - 9º ANDAR
CLASSIFICAÇÃO FINAL	31/01/2024	16 h	PELO SITE: www.fundacor.com.br
PERÍODO DE MATRÍCULA	05/02/2024 à 16/02/2024	8h às 16h	FUNDACOR E DIVISÃO DE ENSINO DO INC & 5º ANDAR
INÍCIO PREVISTO DO CURSO	24/02/2024	8 h	DIVISÃO DE ENSINO DO INC - 5º ANDAR

Obs: O calendário está sujeito a eventuais alterações.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

22.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

22.2 Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

22.3 Para o candidato que efetuar mais de uma inscrição pelo Paypal, a FUNDACOR entrará em contato e confirmará por e-mail a inscrição, vinculando o pagamento à ficha de inscrição do candidato. Só será considerada válida a inscrição após recebimento do email de contato@fundacor.com.br.

22.4 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax, a via requerimento administrativo ou a via correio eletrônico.

22.5 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames.

22.6 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

22.7 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FUNDACOR do direito de excluir do processo seletivo unificado aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

22.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.

22.9 A taxa de matrícula não será devolvida sob nenhuma circunstância.

**INFORMAÇÕES: FUNDACOR
TELEFONE: (21) 3037-2221 / 2265-5331**

Vera Lúcia G. Martins

Coordenadora Geral do Curso de CEC do INC